



LEI Nº 6.484, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Institui o “Dia Municipal de Combate ao Câncer para Prevenção e Conscientização”, no município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.742/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate ao Câncer para Prevenção e Conscientização”, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de abril.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover ações na referida data, com os seguintes objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre o câncer, seus fatores de risco e formas de prevenção;
- II – incentivar a realização de exames preventivos e o diagnóstico precoce;
- III – divulgar informações sobre os tipos mais comuns de câncer e seus tratamentos;
- IV – realizar campanhas educativas, palestras, seminários e eventos;
- V – estimular parcerias com instituições públicas e privadas voltadas à saúde.


Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas ao longo do mês de abril, intensificando-se na data instituída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de junho de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


ELIENE DE PAULA PINTO
Secretária de Saúde